

## PORTARIA COREN-PE Nº 0257/2025

Nomeia a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães – HOSPAM, em Serra Talhada

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os Arts. 3º e 12 da Resolução Cofen nº 0593, de 05 de novembro de 2018;

**Considerando** a Decisão Coren-PE nº 0024/2025, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1°** Nomear a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães – HOSPAM, em Serra Talhada, a saber:

Tamiris Larissa Nogueira Brandão, Coren-PE nº 265289-ENF - presidente; Adriana Cordeiro Alves, Coren-PE nº 424052-ENF – secretária; Jaqueline Nogueira da Silva, Coren-PE nº 265103-ENF – membro; Ana Lúcia Rodrigues dos Santos, Coren-PE nº 113632-TEC – membro; Edna Cássia do Nascimento Santos, Coren-PE nº 385736-TE – membro;

Art. 2º A Comissão de que trata o Artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- I representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- II divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;
- III identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua:



## PORTARIA COREN-PE Nº 0257/2025

 IV – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

VI – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX – assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da
Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – divulgar as atribuições da CEE.

XI – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

XII – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem;

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor a partir da ciência dos membros empossados no Art. 1º;

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.